



## SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Decisão nº 122, de 25 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2014, Seção 1, página 4, **onde se lê:** "...que consta do processo nº 00058.057377/2014-89...", **leia-se:** "...que consta do processo nº 00058.057396/2014-13..."

## SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

### PORTARIA Nº 719, DE 24 DE MARÇO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXIII do art. 53 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista a Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00066.010261/2015-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a adesão da Empresa INDÚSTRIA PAULISTA DE PARTES E AERONAVES DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA, CNPJ 09.023.149/0001-60, ao Programa de Fomento à Certificação de Projetos de Aviação de Pequeno Porte, denominado "iBR2020", instituído pela Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014.

Art. 2º Como contrapartida à sua adesão ao programa, a referida Empresa está autorizada a fabricar aeronaves dos modelos RV-7A, Conquest 180, Excel, Excel Cargo, Explorer, EZY-300A e EZY-300B desde que tenham a sua fabricação finalizada e evidenciada à ANAC durante a vigência do programa.

Art. 3º A contrapartida deferida nos termos desta Portaria fica condicionada ao cumprimento dos compromissos assumidos pela Empresa, conforme seu requerimento de adesão ao programa iBR2020, com vistas a prover um nível de segurança equivalente àquele provido pelo requisito 21.191(g)(1) do RBAC 21 e satisfazer ao caráter educativo da construção amadora.

Art. 4º O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta Portaria ou o não cumprimento de alguma tarefa do programa no prazo estabelecido implicará a suspensão da referida Empresa do programa iBR2020.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### PORTARIA Nº 720, DE 24 DE MARÇO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXXIX e XLV do art. 41 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores; em observância ao disposto na Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008; tendo em vista o Art. 289, III, do Código Brasileiro de Aeronáutica, publicado pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e considerando o que consta do processo nº 00058.082894/2014-96, resolve:

Art. 1º Suspender, até que seja comprovada a adequação das não conformidades constantes do processo nº 00058.082894/2014-96, a autorização para ministrar o Curso Básico em Segurança de Aviação Civil - AVSEC concedida à empresa Oceanair Linhas Aéreas S/A, CNPJ 02.575.829/0001-48, por meio da Portaria nº 955/SCD, de 12 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União, nº 91, Seção 1, página 9, em 13 de maio de 2011.

Parágrafo único. Caso não haja comprovação das adequações no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a Agência dará início ao procedimento de cancelamento da portaria de autorização para ministrar o curso Básico em AVSEC.

Art. 2º Os alunos do Centro de Instrução que iniciaram o curso Básico em AVSEC até a data da publicação desta portaria terão seu direito de certificação assegurado, desde que a oferta do curso tenha preenchido todos os requisitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÓRIO MOSER

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### GABINETE DA MINISTRA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Capítulo IV do Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e o que consta do Processo nº 21000.014643/2006-12 resolve:

Art. 1º Suspender, temporariamente, a importação de frutos frescos de maçã (*Malus domestica*), pêra (*Pyrus communis*) e marmelo (*Cydonia oblonga*) produzidos na Argentina, até que se proceda a revisão do Sistema Integrado de Medidas Fitossanitárias de Mitigação de Riscos - SMR para a praga *Cydia pomonella*.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º não se aplica às partidas com licença de importação (LI) registradas em data anterior à publicação da presente norma, as quais estarão sujeitas aos procedimentos usuais de inspeção no ponto de ingresso.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### PORTARIA Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2015

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.000355/2015-63, resolve:

Art. 1º Credenciar o Zooclin Laboratório, nome empresarial M. Carmo & Pinho Ltda - EPP CNPJ nº 79.764.924/0001-14, localizada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1873, Bairro Centro, CEP: 85.812-131, Cascavel/PR, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO COUTINHO

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

### ATO Nº 25, DE 23 DE MARÇO DE 2015

1. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Macrofertil Ind. e Com. de Fertilizantes Ltda - Assis/ SP CNPJ nº 76.082.320/0021-43, a importar os produtos Acehero registro nº 008311, Emzeb 800 WP registro nº 5610, Glyweed registro nº 01812.

2. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, por não ter atendido o Art. 5º da Instrução Normativa Interministerial nº 49 de 20 de agosto de 2002, e por não ter apresentado o estudo de 5 bateladas do único fabricante registrado do produto a Fersol Indústria e Comércio S.A., cancelamos o registro do produto Fertoxin Técnico registro nº 0578489.

3. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, conforme of. 02001.001328/2015-53 CGASQ / IBAMA -Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas que informa o cancelamento do PPA do Gastoxin Técnico registro nº 01038798, em função da decisão do Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos - CTA de que não haverá mais registro para produto técnico à base de fosfeto de alumínio ou magnésio, cancelamos o registro do produto Gastoxin Técnico registro nº 01038798.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Penoxulam Técnico Dow AgroSciences registro nº 08305, conforme processo nº 21000.004497/2011-76.

5. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, A ANVISA reclassificou o produto Bunema 330 CS registro nº 04995, da Classe Toxicológica II - Altamente Tóxico pra a Classe Toxicológica I - Extremamente Tóxico.

6. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda - Piracicaba / SP-CNPJ nº 07.057.944/0001-44, a importar os produtos Netuno 750 WG registro nº 9710, Prevent registro nº 016507, Rajer 250 WG registro nº 00112 e Gli- Up 480 SL, registro nº 013507.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Helena Industries, INC. - 3525 Vandalia Road- 50317, Des Moines, Iowa, EUA; Helena Industries, INC. - 434 Fenn Road, 31015, Cordele, Georgia, EUA; AMVAC Chemical Corporation - 410 Simpkin Lane, ID 83639-0150, Marsing, Idaho, EUA; AgraForm LLC- 133 St Krauss Street.- 63111, St.Louis, Missouri, EUA e CJB Industries, Inc. - 2114 Cypress Street.31601, Valdosta, Georgia, EUA; Winfield Solutions LLC - 400 Terra Road, 72315, Blytheville, Arkansas, EUA e Bayer CropScience LP, 8400 Hawthorne Road- 64120, Kansas City, Missouri, EUA, no produto Fox registro nº 013509.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Milenia Agrocências S.A.- Taquari /RS; Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda - Salto de Pirapora / SP; Indústrias Químicas Lorena Ltda - Roseira / SP; Nortox S.A. - Arapongas / PR; Nortox S.A. - Rondonópolis / MT; Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.-Maracanau /CE, Ouro Fino Química Ltda-Uberaba / MG, Servatis S.A.- Resende - RJ; Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda- Paulínia /SP; UPL do Brasil Ind. E Comércio de Insumos Agropecuários Ltda - Ituverava/ SP; Profolcol Andina B.V. -Colombia, no produto Galigan 240 F registro nº 07904.

9. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Adama Brasil S.A -Londrina / PR, Adama Brasil S.A- Taquari / RS, Nortox S.A.- Arapongas / PR, Nortox S.A.- Rondonópolis / MT e Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, no produto Grazon registro nº 05404.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Acefato Técnico SB registro nº 7310, conforme processo nº 21000.001819/2014-78

11. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Triclopyr Éster Butoxi Etílico Técnico registro nº 0528598, conforme processo nº 21000.006726/2011-97.

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro e 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Técnico 2,4- D Técnico Atanor II registro nº 15612, no produto formulado 2,4- D Amina 72 registro nº 05002.

13. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou os seguintes produtos Teor WG registro nº 3512, Teor registro registro nº 3112, Rhyme registro nº 2812, Salasat registro nº 3012, Salasat 800 registro nº 2912 e Tuit Florestal registro nº 6504, da classe Toxicológica II - Altamente Tóxico, para a classe Toxicológica I - Extremamente Tóxico.

14. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Arysta Lifescience do Brasil Ind. Quim. e Agropecuária Ltda -Salto de Pirapora / SP, Basf Argentina- Argentina, Ouro Fino Química Ltda - Uberaba / MG, Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A - Maracanau / CE e Tagma Brasil Ind. e Comércio de Produtos Químicos Ltda - Paulínia / SP, no produto Contain registro nº 128895.

15. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Serenade registro nº 03911, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto, com a inclusão do Alvo Biológico ( Sclerotinia sclerotiorum), em todas as culturas de ocorrência deste alvo biológico.

16. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Técnico 2,4- D Técnico Atanor registro nº 2302, no produto formulado Labrador registro nº 4411.

17. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão das culturas de Citros, Maçã e Mamão, do produto Graster registro nº 19308

18. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Midas BR registro nº 2800, foi aprovado alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Canela-preta* e *Podridão-mole* (*Pectobacterium carotovorum* subsp. *carotovorum*) na cultura da Batata; Inclusão do alvo biológico Mancha-bacteriana (*Xanthomonas vesicatoria*) na cultura do Tomate. Redução do número de aplicação na cultura da Uva, para 6 aplicações.

19. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Navajo registro nº 07899, foi aprovado alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Raphanus repanthistrum* e *Bidens pilosa* e *Euphorbia heterophylla* aplicação em pós- emergência das plantas daninhas e da cultura na cultura do Trigo; *Conyza bonariensis* e *Ipomea grandifolia* aplicação em dessecção na cultura do Trigo.

20. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fox registro nº 13509, foi aprovado alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do Milho para controle dos alvos biológicos *Cercospora zae-maydis* e *Puccinia sorghi*.

21. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Amplo registro nº 0508, foi aprovado alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Amendoim, Arroz e Arroz irrigado.

22. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Frownce 500 SC registro nº 07695, foi aprovado alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Algodão para o controle de *Sclerotinia sclerotiorum*; *Cebola* para o controle de *Peronospora destructor*, *Alternaria porri* e *Botrytis cinerea*.

23. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Bion 500 WG nº 05801, foi aprovado alteração de uso do produto com a inclusão das culturas Eucalipto para o controle de *Xanthomonas axonopodis* e *Pseudomonas cichorii*; Trigo para o controle de *Blumeria graminis* f.sp. *tritici*.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO  
Coordenador-Geral